



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 427/2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 4.037,83 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 3º- O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único- No primeiro ano do mandato, havendo a revisão do subsídio dos Vereadores, esta será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 4º- Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Barão do Triunfo, 06 de Outubro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal